



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO 0017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Júlio César de Oliveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M - 8791.470, inscrito no CPF sob o número 032.055.856-82.

CONTRATADA: NILMA PATRÍCIA MIRANDA, brasileira, em união estável, portadora da Carteira de Identidade MG – 19.425.683, inscrita no CPF sob o número 130.470.386-00, filha de Geraldo Aparecido Miranda e Nelma do Carmo Miranda, residente e domiciliada na Rua Pedro Batista de Miranda, nº 62, Centro, Senhora de Oliveira/MG.

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Objeto do presente contrato é o exercício da função pública de Técnico Legislativo, na Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

DO PRAZO

Cláusula Segunda – O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de setembro de 2023 e, com término previsto para 29 de fevereiro de 2024.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula Terceira – Pelos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), valor a ser pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – Do valor contratado será descontada a contribuição previdenciária e/ou valores devidos e ou autorizados pela CONTRATADA ou por decisão judicial.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula Quarta – A CONTRATADA prestará 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em horário a ser fixado pelo representante da CONTRATANTE.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Quinta – O presente contrato se vincula ao art. 37, inciso IX da Constituição Federal, por excepcional interesse público assegurando à CONTRATADA o direito ao 13º (décimo terceiro) salário, férias acrescidas de 1/3 (um terço) de conformidade com o regime estatutário dos servidores públicos municipais.

DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – Como o presente contrato é de natureza administrativa, a CONTRATADA declara, expressamente, que reconhece e se submete a seu regime, tendo ciência de que poderá ser rescindido unilateralmente e qualquer tempo e ainda:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Em razão de realização de concurso;
- III – Falta cometida pela contratada
- IV – Por descumprimento de cláusula e condições pactuadas;
- V – Por conveniência e interesse da Administração Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

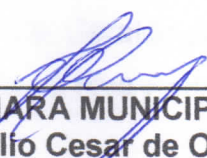
Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DO FORO

Clausula Oitava – As partes elegem o foro da Comarca de Piranga/MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato administrativo, com as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma para os fins de direito.

Senhora de Oliveira, 01 de setembro de 2023.

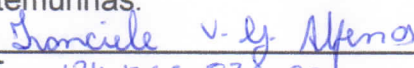


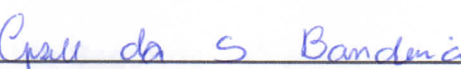
CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA
Júlio Cesar de Oliveira – Vereador Presidente



Nilma Patrícia Miranda
Contratada

Testemunhas:

1 - 
CPF 134.765.836-00

2 - 
CPF 100.132.166-34